



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE AO HOSPITAL PADRE EUGÊNIO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Hospital Beneficente Padre Eugênio Medicheschi.

Art. 2º. Os valores deverão ser utilizados na aquisição de materiais e ou equipamentos pela entidade, que deverá prestar contas em até 60 dias após o recebimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração